



EDITAL DE REMOÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR Nº 01/2024-GS/SEDUC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

(publicado no Diário Oficial do Estado - Edição Extra de 26/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do disposto art. 138 da Constituição do Estado do Pará, Torna Público, o presente Edital de **remoção e de alteração de unidade escolar de servidores efetivos e/ou não estáveis do Quadro de Magistério e da Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)** e que estejam em efetivo exercício de suas atividades.

1. Das disposições iniciais

1.1 Para fins deste Edital considera-se:

I - Alteração da unidade escolar sem remoção: movimentação do servidor para unidade escolar distinta da que está atualmente lotado, dentro do mesmo município;

II - Remoção: movimentação do servidor para município distinto do qual está atualmente lotado.

2. Do público

2.1 Este edital destina-se a todos servidores efetivos e/ou não estáveis do Quadro de Magistério e da Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e que estejam em efetivo exercício de suas atividades laborais em unidades escolares da rede pública estadual.

3. Do cronograma

3.1 O processo de que trata este Edital obedecerá o seguinte cronograma:

I - solicitação pelo servidor: 01 a 31 de outubro de 2024;

II - resultado da solicitação: 01 a 30 de dezembro de 2024.

4. Dos procedimentos da solicitação de alteração da unidade escolar sem remoção ou remoção

4.1 O servidor interessado deve solicitar sua alteração da unidade escolar sem remoção ou remoção em qualquer unidade escolar que esteja lotado atualmente no período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

4.2 O servidor interessado poderá fazer somente uma solicitação por vínculo, podendo cancelar uma única vez e fazer nova solicitação, desde que seja no prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.



4.3 O servidor interessado deve fazer a solicitação indicando o vínculo para o qual deseja pleitear a remoção.

4.4 O servidor interessado deve indicar no ato da solicitação até 03 (três) unidades escolares ou municípios de sua preferência por ordem de prioridade.

4.5 O servidor que indicar a opção município estará concorrendo a vaga em quaisquer escolas da rede pública estadual do município informado.

4.6 A efetivação da solicitação deve ser feita exclusivamente online no Sistema Informatizado de Gestão Escolar do Pará (SIGEP) pelo chefe imediato do interessado ou servidor responsável pela vida funcional na Unidade Escolar.

4.7 No ato da solicitação o servidor interessado receberá o comprovante de sua solicitação no e-mail informado no ato da solicitação.

4.8 A solicitação pode ser feita independente da anuência/autorização da chefia imediata.

4.9 A solicitação pode ser feita independente do servidor está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no entanto, fica vedada a indicação da(s) Unidade(s) Escolar(es) em que o servidor interessado responde ou respondeu a PAD.

4.10 A solicitação de remoção não garante ao servidor interessado a mudança imediata, devendo este aguardar o resultado na Unidade Escolar que se encontra lotado.

5. Da análise, critérios e concessão

5.1 A análise da solicitação de remoção será feita seguindo o cronograma de lotação previsto no item 3.1 deste Edital.

5.2 Quando a solicitação for de alteração da unidade escolar na mesma Diretoria Regional de Ensino (DRE), a análise da solicitação e emissão de parecer será feita pela DRE.

5.3 Quando a solicitação for de remoção, a análise da solicitação e emissão de parecer será feita pela Coordenadoria de Organização de Rede (COR/DIOP/SAGEP/SEDUC).

5.4 A análise de solicitação de remoção será realizada na seguinte ordem de prioridade:

I - servidores do Quadro do Magistério: Professores e Especialistas da Educação;

II - servidores dos demais quadros da Administração Geral: administrativos e de apoio em geral.



5.5 A concessão da alteração da unidade escolar ou da remoção é condicionada à existência de vagas disponíveis nas unidades escolares para qual o servidor solicitou a remoção, observando a ordem de prioridade indicada no ato da solicitação.

5.6 No caso de servidores dos professores em regência em sala de aula, as vagas disponíveis devem ser, preferencialmente, em uma unidade de ensino, obedecida a jornada da qual o servidor está enquadrado, compreendida em 100h ou 150h ou 200h mensais.

5.7 A análise da solicitação de remoção do professor será feita pela disciplina/componente curricular pela qual o servidor prestou concurso e ingressou no quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

5.8 Na análise das vagas disponíveis serão consideradas prioritariamente as disciplinas da base comum da matriz curricular.

5.9 O deferimento da movimentação do servidor que estiver designado em função gratificada implicará na dispensa da função.

5.10 Será indeferida solicitação de movimentação de servidor que esteja em gozo de licenças previstas no art. 77 do RJU, no período em que a solicitação estiver sendo analisada.

5.11 A análise das movimentações tratadas neste edital seguirá a seguinte ordem:

I - consolidação dos profissionais que não desejam alterar suas unidades escolares e identificação das vagas;

II - realização das alterações das unidades escolares que não impliquem remoção, conforme vagas disponíveis;

III - realização das remoções, conforme vagas disponíveis.

5.12 Havendo mais de uma solicitação de movimentação para uma mesma vaga disponível, os critérios de desempate serão:

I - maior tempo de efetivo exercício desde o ingresso no concurso público da SEDUC;

II - maior idade;

III - quem efetivou a solicitação de remoção primeiro no sistema de remoção.

6. Do resultado

6.1 O servidor interessado será informado do resultado de sua solicitação de movimentação na Unidade Escolar onde está lotado, por meio do Sistema de Remoção e por notificação via e-mail indicado pelo servidor no ato da solicitação.



6.2 O servidor que tiver sua solicitação DEFERIDA deve se apresentar na Unidade Escolar em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação de deferimento.

6.4 O servidor que tiver sua solicitação DEFERIDA deverá desenvolver suas atividades laborais em conformidade com a nova lotação.

6.5 Uma vez DEFERIDA a lotação, o servidor deverá deixar integralmente sua carga horária/jornada antiga para assumir a nova lotação.

6.6 O servidor que não se apresentar na Unidade Escolar no prazo previsto no item 6.2 deste Edital terá sua movimentação cancelada e sua atribuição de aula e/ou jornada excluída, devendo procurar a Diretoria Regional de Ensino (DRE) para regularizar sua situação funcional, sob pena de suspensão de seus proventos e/ou processo apuração por abandono de cargo.

6.7 O servidor que tiver sua solicitação INDEFERIDA deverá permanecer desenvolvendo suas atividades laborais na sua Unidade Escolar de lotação.

7. Das disposições gerais

7.1 O servidor que tiver sua lotação em mais de uma Unidade Escolar será considerado para fins de lotação principal a lotação onde o servidor tiver a maior carga horária.

7.2 O cronograma previsto no item 3.1 poderá sofrer alteração de acordo com o interesse e/ou necessidade da Administração Pública.

7.3 O processo de que trata este Edital será conduzido pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP/SEDUC), devendo ser observado os termos deste Edital e demais normas aplicáveis ao tema.

7.4 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP/SEDUC), em conjunto com o Titular da Secretaria de Estado de Educação do Pará, observando as políticas públicas educacionais definidas pela Pasta.

Belém (PA), 26 de setembro de 2024.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará